

Publicação de Terceiro




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM/MG
Curadoria de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo,
Conflitos Agrários e Tutela das Fundações.
Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, Centro, Contagem/MG – CEP 32.041-230

Ofício nº 068/2017
Assunto: Encaminhamento - Faz

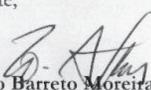
Contagem, 02 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência cópia da Recomendação nº 01/2017, a fim de que sejam conhecidos e adotados os seus termos.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Barreto Moreira Alves
Promotor de Justiça

Sua Excelência o Senhor
Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito do Município de Contagem
Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves,
Nesta

RECEBIMENTO
Procuradoria Geral do Município
Em 03 de 02 de 2017
Cob.

GABINETE DO PREFEITO
PROTÓCOLO
N.º 166
DATA: 03/02/2017
HORÁRIO:
RECEBIDO POR: Alexis José Ferreira de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO nº 001 /2017

Recomenda ao Município a adoção de providências para a preservação do patrimônio cultural e turístico durante as atividades carnavalescas de 2017

Considerando que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (art. 225 da Constituição Federal);

Considerando o direito de todos à possibilidade permanente de fruição do patrimônio cultural, o qual compreende não apenas “formas de expressão” ou “modos de criar, fazer e viver”, que se expressam nas festividades carnavalescas, mas também “os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”, entre outros bens portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos termos do art. 216, I a V, da Constituição Federal;

Considerando que a Constituição Federal é expressa ao impor ao poder público, em todas as suas escalas (federal, estadual/distrital e municipal) a *vigilância*, entre outras formas de acatamento e preservação, como medida destinada à proteção do patrimônio cultural (art. 216, §1º);

Considerando que a Constituição Federal é explícita ao afirmar a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” (artigo 23, inciso VI).

Considerando que a Lei Complementar 140/11 estabelece:

1

Leonardo B. Pereira Alves
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

(...)

XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

Considerando que o Estatuto da Cidade estabelece como diretriz orientadora das políticas públicas municipais a “proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico” (art. 2º, XII).

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais determina que:

Art. 11 – É competência do Estado, comum à União e ao Município:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

(...)

III – proteger os documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, destruição e descaracterização de obra de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

(...)

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

2

Leonardo B. Miranda Alves
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 166 - O Município tem os seguintes objetivos prioritários:

(...)

V - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente e combater a poluição;

Considerando que a Lei Estadual 11.726/94 (Lei da Política Cultural) dispõe:

Art. 2º - A política cultural do Estado compreende o conjunto de ações desenvolvidas pelo poder público na área cultural e tem como objetivos:

I - criar condições para que todos exerçam seus direitos culturais e tenham acesso aos bens culturais; (...)

III - proteger os bens que constituem o patrimônio cultural mineiro;

IV - promover a conscientização da sociedade com vistas à preservação do patrimônio cultural mineiro;

V - divulgar o patrimônio cultural mineiro.

Art. 3º - Constituem patrimônio cultural mineiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, entre os quais se incluem:

(...)

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico.

Considerando que o art. 3º, da Lei n. 6.938/81 define poluição como “degradação da qualidade ambiental, resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população”, sendo que a emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal em vigor (Resolução 01/90 do CONAMA e norma NBR 10152 da ABNT) consiste em poluição ambiental, gerando consequências nas esferas cível, administrativa e criminal;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Contagem, Lei nº 4647/2013 dispõe, em seu artigo 14, que o “direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo

3

Leonardo B. de Azevedo
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos de gênero, conforme os arts 215 e 216 da Constituição Federal.”

Considerando que o Código de Posturas Municipal de Contagem, Lei Complementar nº 190/2014, determina que poderá ser realizado evento em logradouro público, desde que atenda ao interesse público, devidamente demonstrado no processo de licenciamento respectivo.

Considerando, assim, que os municípios têm o dever de planejar e implementar ações e medidas técnicas adequadas à salvaguarda do patrimônio cultural, como expressamente reconheceu, inclusive, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), tal qual entendimento expresso no REsp 840.918/DF (rel. p/ acórdão Min. Herman Benjamin, *judg.* 14-10-2008);

Considerando, à luz do entendimento do STJ, que o “espírito e os deveres específicos dos acordos internacionais (entre eles a Convenção do Patrimônio Mundial), por integrarem o Direito supremo da nação, devem ser observados por *todos* e cada um dos órgãos administrativos, tanto federais como estaduais e *municipais*”, de maneira que cabe ao município “*tomar as medidas jurídicas, científicas, técnicas, administrativas e financeiras adequadas para a identificação, proteção, conservação, valorização e reabilitação desse patrimônio*” (art. 5º, *d*, Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural);

Considerando que a responsabilidade do poder público (nomeadamente do municipal) em relação à salvaguarda dos patrimônios natural e cultural não diminui em função das festividades carnavalescas, dado o enquadramento dos direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à fruição do patrimônio cultural como fundamentais, nos termos da Constituição Federal;

Considerando que as festividades de Carnaval, que se avizinham, são comumente realizadas em vias urbanas, logradouros públicos, praças e espaços livres localizados em núcleos históricos tombados (ou na área de entorno de bens culturais protegidos), demandando ações preventivas;

Considerando que as atividades carnavalescas, em regra, provocam: 1) aglomeração excessiva de pessoas em espaços reduzidos; 2) dificuldade de evasão rápida em caso de sinistro devido às reduzidas dimensões das ruas e praças das cidades históricas; 3) emissão de níveis de ruído acima dos limites legais e regulamentares permitidos; 4) trepidação

4

Leonardo B. M. de Souza
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

das paredes, telhados, portas e janelas das edificações antigas decorrentes do deslocamento das ondas sonoras; 5) instalação de equipamentos (v.g. palcos, arquibancadas, caixas de som, telões e similares) com a retirada de pavimentação; 6) instalação de vendedores ambulantes e comércio provisório que gera a necessidade de energia e iluminação acima da capacidade prevista para o local; 7) implementação de instalações precárias (“gambiarras”); 8) utilização de produtos inflamáveis e/ou explosivos, como gás de cozinha, foguetes, fogos de artifício etc.; 9) expressiva produção de resíduos (lixo); 10) poluição por efluentes líquidos (urina, bebidas alcoólicas etc); 11) atos de vandalismo decorrentes do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e do uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, etc.;

Considerando que, dessa forma, as festividades de carnaval nos núcleos históricos e no entorno de bens protegidos podem ser consideradas – efetiva e potencialmente – eventos de risco ao patrimônio cultural protegido e causar, por conseguinte, significativos e irreparáveis danos a bens de valor cultural;

Considerando que é vinculada, e não discricionária, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Meio Ambiente e, em especial, do Patrimônio Cultural;

Considerando que para evitar esse risco é essencial que o poder público tome cada vez mais consciência do seu dever moral e legal de respeitar o seu próprio patrimônio cultural, compatibilizando a realização das atividades carnavalescas com a proteção dos bens culturais e turísticos existentes em seu território;

Considerando que, no âmbito do exercício do seu poder de polícia em relação aos logradouros públicos, os Municípios têm o dever de adotar medidas de segurança, concretizando-se em inspeções permanentes dos locais e recintos de frequência pública; na obrigatoriedade de saídas de emergência; na exigência de equipamentos contra incêndio; na limitação de lotação e demais providências que a incolumidade e o conforto dos frequentadores;

Considerando que a omissão, ineficiência, morosidade e complacência administrativa, concorrendo para a degradação ambiental, pode gerar, além de responsabilização por ato de improbidade administrativa, a responsabilização pelo dano ambiental, como previsto no artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, incidindo-lhe responsabilidade solidária, na forma do artigo 942, parágrafo único, do Código Civil;

5

Leonardo B. Moreira A.
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que as condutas e atividades consideradas lesivas ao patrimônio cultural brasileiro sujeitam os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, também a sanções penais (artigo 62, 63 e 64 da Lei 9.605/98) e administrativas;

Considerando, por fim, que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, inclusive à ordem urbanística, (art. 129, III da CR/1988 e art. 1º, incisos I e VI da Lei federal nº 7347/1985, com redação dada pela Lei 10.257/2001), podendo ainda tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais (art. 5º §6º) e efetuar recomendações aos órgãos públicos, para observância do ordenamento jurídico;

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, na defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, com fundamento nos artigos 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94 e 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93,

RECOMENDA

ao Município de Contagem, MG, na pessoa de seu Prefeito Municipal, a adoção de todas as **medidas administrativas tendentes a prevenir e/ou minimizar/mitigar impactos ao meio ambiente, especialmente núcleos históricos e em bens culturais protegidos**, inclusive em seu entorno, durante as festividades carnavalescas de 2017.

Recomenda, ainda, especificamente:

1. Estabeleça a realização dos eventos carnavalescos em **locais com estrutura adequada**, preferencialmente, **onde não existam bens históricos e culturais** que possam ser expostos a riscos;
2. Em não sendo comprovadamente possível a realização dos eventos em local diverso, a observância de **distância mínima** – proporcional ao potencial de risco – **entre os bens culturais e as estruturas** utilizadas nas festividades (barracas, palcos, caixas de som, telões e equipamentos em geral), bem como entre estas **e a rede elétrica**.
3. Realização de **reunião** prévia entre órgãos municipais competentes (FUNDAC – Fundação Cultural do Município de Contagem; Guarda

6

Leonardo B. Moura Alves
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal; Secretaria Municipal Adjunta de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comissão de Monitoramento de Eventos Esportivos e Culturais de Contagem – COMOVEEC, Coordenadoria de Apoio ao Comércio, Serviço e Turismo, TRANSCON – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem), Polícia Militar, Corpo de Bombeiro e CEMIG, para planejar a execução das medidas objeto desta recomendação;

4. A submissão do(s) **local(is)** em que se concentrará(ão) as atividades carnavalescas, especialmente das instalações elétricas e da utilização de materiais inflamáveis, à **vistoria e aprovação** pelos órgãos competentes municipais (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comissão de Monitoramento de Eventos Esportivos e Culturais de Contagem – COMOVEEC, Coordenadoria de Apoio ao Comércio, Serviço e Turismo, TRANSCON – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem), bem como pelo Corpo de Bombeiros, CEMIG, adequando-o(s) às exigências apontadas;
5. Na hipótese de as festividades se realizarem em bens culturais ou seu entorno, submissão do **local e estruturas** a serem utilizadas à prévia **autorização** pelo **órgão de proteção ao patrimônio cultural** competente, FUNDAC – Fundação Cultural do Município de Contagem, adequando-a(s) às exigências apresentadas. Os pedidos de autorização deverão ser acompanhados da documentação pertinente, inclusive de croqui especificando a localização da festa e estruturas que serão utilizadas;
6. Realização de policiamento contínuo e permanente, durante todo o período das festividades, por meio da Guarda Municipal;
7. Fixação de **horários de início e término** para a realização das festividades, bem como observância da legislação quanto **limites para a emissão de ruídos**;
8. Disponibilização de **banheiros públicos suficientes** e em condições adequadas de uso contínuo (durante as festividades) ao público estimado,

7

Leonardo B. M. de Jesus
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instalados em locais adequados e afastados das fachadas dos imóveis e monumentos culturais;

9. O planejamento e orientação dos **trajetos de trios elétricos**, carros alegóricos e congêneres, de modo a não provocarem danos ao patrimônio ou expor a segurança dos foliões;
10. A **restauração à situação original do local** em que ocorreram as festividades (com limpeza, retirada de faixas, cartazes, enfeites etc.), imediatamente após o carnaval, além de **limpeza periódica** dos locais durante as festividades;
11. A orientação aos foliões, mediante **inserções periódicas de mensagens educativas nos sistemas de sonorização**, para que:
 - a) respeitem os bens integrantes do patrimônio cultural;
 - b) não lancem ou acionem serpentinas, confetes, balões, foguetes, rojões e outros adereços em direção à rede elétrica;
 - c) utilizem exclusivamente os banheiros públicos para as necessidades fisiológicas;
12. Em relação aos **eventos privados**:
 - a) seja **condicionada** a emissão de **alvarás** municipais à observância dos itens acima mencionados pertinentes, exigindo-se, especialmente, apresentação de AVCB (auto de vistoria do Corpo de Bombeiros);
 - b) haja **efetiva fiscalização** pelo Município quanto à observância da legislação e dos limites estabelecidos nos alvarás pelos responsáveis, particularmente em relação à ausência de danos ao patrimônio cultural durante e após a realização dos eventos.

Fixa-se o **prazo de 10 dias para que o Município apresente informações** a esta Promotoria de Justiça quanto à adoção (ou determinação para a adoção) das medidas recomendadas, ou justifique as razões para não fazê-lo.

8

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.625/93, o órgão subscritor **requisita** ao destinatário, no prazo de 10 (dez) dias, a **divulgação desta recomendação** nos meios de comunicação locais destinados à publicação dos atos oficiais.

Remeta-se cópia da presente recomendação, para conhecimento, à Delegacia de Polícia Civil e à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais (e-mail: cppc@mpmg.mp.br).

Contagem – MG, 2 de fevereiro de 2017.

Leonardo Barreto Moreira Alves

Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

**Secretaria Municipal
de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 008/2017

OBJETO: PAGAMENTO DE MULTAS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1071.04.122.0001.2271 – 3390.3921 – FONTE 010000

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S^a., para RATIFICAÇÃO, da despesa com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (BHTRANS), no valor total de R\$ 256,24 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e Prefeitura Municipal de Contagem (TRANSCON), no valor total e R\$ 1.171,37 (mil, cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 1.427,61 (mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Wanderley de Araújo Porto Filho

Secretário Adjunto de Administração

DESPACHO:

Ratifico o procedimento nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei número 8.666/93 e autorizo a despesa com as Prefeituras Municipais de Belo Horizonte e Contagem, no valor total de R\$ 1.427,61 (mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). Publique-se.

Contagem, 09 de fevereiro de 2017.

Hugo Otávio Costa Vilaça

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 009/2017

OBJETO:

PAGAMENTO DO DPVAT (SEGURO OBRIGATÓRIO) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1071.04.122.0001.2271 – 3390.3953 – FONTE 010000

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S^a., para RATIFICAÇÃO, da despesa com a Empresa SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT, no valor total e R\$ 6.973,16 (seis mil, novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Wanderley de Araújo Porto Filho

Secretário Adjunto de Administração

DESPACHO:

Ratifico o procedimento nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei número 8.666/93 e autorizo a despesa com a Empresa SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT, no valor total e R\$ 6.973,16 (seis mil, novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). Publique-se.

Contagem, 09 de fevereiro de 2017.

Hugo Otávio Costa Vilaça

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 10/02/2017

1. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 PA. 112/2016 PP. 029/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: NET SERVICE S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA COMPOSTA DE HARDWARE E SOFTWARE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO TIPO UTM (UNIFIED THREAT MANAGEMENT) QUE TENHA A CAPACIDADE DE INTEGRAR EM UM ÚNICO DISPOSITIVO: FILTRO DE PACOTES COM CONTROLE DE ESTADO, CAMADA DE ANTIVÍRUS, FILTRO DE CONTEÚDO WEB, FILTRO ANTISPAM, VPN, IDS/IPS, BALANCEAMENTO DE CARGA, QOS E PROXY REVERSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1091.04.126.0049.2351 – 33903017 – 010000 / 1091.04.126.0049.2351 – 33903905 – 010000 / 1091.04.126.0049.2351 – 44905219 – 010000

VALOR TOTAL: R\$ 68.609,75

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA

ASSINADO: 10/02/2017

2. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014/LOCAÇÃO PAC. 266/2013 DL. 048/2013

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LOCADOR: RONILTON FERREIRA DE VASCONCELOS E IRIA RODRIGUES DE VASCONCELOS REPRESENTADOS POR ROBSON DE PAULA CASTRO

OBJETO: REDUÇÃO DE R\$ 183,74 DO VALOR LOCATÍCIO MENSAL ATUALMENTE CONTRATADO DE R\$ 5.183,74; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES; E INFORMAR A CONTA-CORRENTE PARA PAGAMENTO DO ALUGUEL PELO LOCATÁRIO AO LOCADOR
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1031.04.122.0001.2293 – 33903614 - 010000
 VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00
 VIGÊNCIA: DE 03/02/2017 ATÉ 02/02/2018
 ASSINADO: 02/02/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO NÚMERO 002/2013 – PA NÚMERO 284/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA PROVIDENCIÁRIA, PARECERES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E ONCOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1072.09.272.0004.2078 – 3390.3941 – FONTE 010303

A Comissão Permanente de Licitações solicita a adjudicação parcial do objeto às empresas MEDWORK – SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA., CNPJ Matriz número 00.895.570/0001-97 e Filial número 00.895.570/0002-97 e FONOMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., CNPJ número 04.281.459/0001-42, com os valores abaixo a serem contratados:

MEDWORK – SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA.	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALORES UNITÁRIOS A SEREM COBRADOS
Perícia Médica Especial	R\$ 119,00
Pareceres especializados na área de ortopedia, otorrinolaringologia, cardiologia e oncologia.	R\$ 113,33
Parecer especializado na área de psiquiatria.	R\$ 120,00

FONOMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALORES UNITÁRIOS A SEREM COBRADOS
Perícia Médica Especial	R\$ 119,00
Pareceres especializados na área de ortopedia, otorrinolaringologia, cardiologia e oncologia.	R\$ 113,33
Parecer especializado na área de psiquiatria.	R\$ 120,00

Jáder Luis Sales Júnior
 Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Adjudicado parte do objeto desta licitação à empresa MEDWORK – SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA., CNPJ Matriz número 00.895.570/0001-97 e Filial número 00.895.570/0002-97, Credenciamento número 002/2013 – Processo Administrativo número 284/2013, homologo parcialmente a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 08 de fevereiro de 2017.
 Hugo Otávio Costa Vilaça
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.338

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas especialmente, Inciso II do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Contagem; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013; e por fim o Inciso I do Artigo 32 da Lei Municipal nº 2.160 datada de 20 de dezembro de 1990; EXONERA do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Departamento Jurídico-Consultivo, Nível VIII, CPC-709, o servidor FABRÍCIO SOUZA CRUZ ALMEIDA, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem
 HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.339

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015; considerando, ainda, o Decreto nº. 641, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Organização da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC ; combinado com o art. 32, inciso I, da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão III, Nível VII, CPC-140, o servidor RICARDO GONÇALVES, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.340

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; considerando ainda o disposto no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para os respectivos cargos de provimento em comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017, conforme descrito:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CPC
HELBERT PIRES FERREIRA	Gerência de Atendimento – Administração Regional Ressaca	III	330
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA EURIDES	Gerência de Atendimento - Administração Regional Nacional	III	331
KILDER PEREIRA RODRIGUES	Gerência de Atendimento - Administração Regional Petrolândia	III	333
IZABEL CRISTINA DA SILVA	Gerência de Atendimento - Administração Regional Vargem das Flores	III	334
MAGNA APARECIDA VIANA	Gerência dos Programas de Assistência e Inclusão Social e Cidadania – Administração Regional Ressaca	III	338
ADILSON LAMOUNIER DA ROCHA NOGUEIRA	Assessor IV – Administração Regional Ressaca	VII	678
MARCOS JOSE MOREIRA	Assessor IV – Administração Regional Ressaca	VII	679
RICARDO GONÇALVES	Assessor IV – Administração Regional Industrial	VII	680

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem
 HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.341

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas especialmente, Inciso II do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Contagem; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 151, de 28 de agosto de 2013; considerando ainda, o disposto no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para os respectivos cargos de provimento em comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na lotado na Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem – ConParq, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2017, conforme abaixo descrito:

NOME	CARGO	NÍVEL	CPC
INGRID GONÇALVES LIMONE	Chefe de Divisão Operacional das Regiões Industrial / Riacho	III	18
SABRINA DE OLIVEIRA GUIMARAES	Chefe de Divisão Operacional das Regiões Ressaca / Nacional	III	20
CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS	Chefe de Divisão Operacional da Região Sede	III	21

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.342

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015; considerando, ainda, o Decreto nº. 641, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Organização da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC; combinado com o art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para os respectivos cargos de provimento em comissão os Servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2017.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CPC
ROBNA MONTEIRO ANDRADE	Assessor de Gestão I	IV	17
RODRIGO DINIZ JUNQUEIRA ROCHA	Assessor de Gestão III	VII	140
FRANCISCO PAULO MARTINS MELRO DOS SANTOS	Gestor I	VIII	168

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.343

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; considerando ainda o disposto no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para os respectivos cargos de provimento em comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017, conforme descrito:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CPC
LIDIANE HELOISA DA SILVA	Gerente de Capacitação Profissional	III	306
RENATO MACHADO	Gerente de Atendimento ao Trabalhador	III	309

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.344

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; considerando ainda o disposto no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, Nível VII, CPC-681, o servidor FLAVIO ELIAS LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.345

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Unidade Técnica, Referência FC-2, CFC-6, a servidora VANDA CLERIA DA FONSECA CARNEIRO, matrícula 01104418, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.346

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Programas, Referência FC-10, CFC-126, a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.312

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o Ato Administrativo nº 19.151, datado de 14 de janeiro de 2017, no tocante ao nome da servidora nomeada para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Edificações, Nível VI, CPC-550, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] TAMIRIS JOANA NASCIM [...]”.

Leia-se: “[...] TAMIRIS JOANA DO NASCIMENTO [...]”.

Art.2º RETIFICAR o Ato Administrativo nº 19.275, datado de 03 de fevereiro de 2017, no tocante ao nome da servidora nomeada para o cargo de provimento em comissão de Gestor III, Nível X, CPC-793, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] JULIANA MADUREIRA ANBIRES [...]”.

Leia-se: “[...] JULIANA MADUREIRA AMBIRES [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de fevereiro de 2017.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.318

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no Memorando GAB/GP Nº 0167/2017, e o ofício SMS/GAB Nº 087/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde; fundamentado no art. 94, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.515, de 13 de setembro de 1996; CONCEDE autorização para se ausentar de suas funções no Município, para participar do Congresso “IEEPO-INTERNACIONAL EXPERIENCE

FOR PATIENT ORGAZINATIONS”, na Cidade de Madri / Espanha, pelo período de 13 de março de 2017 à 16 de março de 2017, o Servidor THADEU REZENDE PROVENZA, matrícula 89072, detentor de cargo de provimento efetivo de Médico Mastologista, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC. Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de fevereiro de 2017.
ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.320

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o Ato Administrativo nº 19.283, datado de 03 de fevereiro de 2017, no tocante ao nome da servidora nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, Nível VII, CPC-673, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] BRENDA DOS REIS BESSA [...]”.

Leia-se: “[...] BRENDA REYSLA DOS REIS BESSA [...]”.

Art.2º RETIFICAR o Ato Administrativo nº 19.231, datado de 30 de janeiro de 2017, no tocante ao nome do servidor nomeado para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Posturas, Nível III, CPC-264, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] VALDECI JUNIOR FERNANDES [...]”.

Leia-se: “[...] VALDECIR JUNIOR FERNANDES [...]”.

Art.3º RETIFICAR o Artigo 2º do Ato Administrativo nº 19.316, datado de 07 de fevereiro de 2017, no tocante ao nome do servidor nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, Nível VII, CPC-677, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Governo, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] TIAGO RODRIGUES SAMTANA [...]”.

Leia-se: “[...] TIAGO RODRIGUES SANT’ANA [...]”.

Art.4º RETIFICAR o Ato Administrativo nº 19.272, datado de 03 de fevereiro de 2017, no tocante ao CPC da servidora CAROLINA BRAUER DAVID DE SOUSA, nomeada para o cargo de Diretora de Comunicação Digital e Imagem, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] 556 [...]”.

Leia-se: “[...] 456 [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de fevereiro de 2017.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.321

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 00654/2017 – 01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Nível X, Padrão “P3”, matrícula nº. 01424021, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Servidor FABRICIO CAETANO VELOSO, a partir de 18 de janeiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.322

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 00227/2017 – 01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, Nível XIV, Padrão “P1”, matrícula nº. 01479829, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Servidor CAIO NEVES PREATES, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.323

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº 14151/2016-01A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à Servidora RENATA APARECIDA NOGUEIRA PORTO CHATEAUBRIAND, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1-II, Nível XIII, Padrão “P4”, matrícula nº. 01167240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1º (primeiro) de março de 2017 a 30 de abril de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de fevereiro de 2017.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.324

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 00103/2017 – 01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior em Gestão Pública, Nível XV, Padrão “P1”, matrícula nº. 01435457, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Servidor ANDERSON KERLEY CHEVES ABREU, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de fevereiro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.325

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 80 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo nº 14637/2016-01A; CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 1º(primeiro) de agosto de 2017 à 31 de julho de 2019, à Servidora MARNIZIA SOUZA SILVEIRA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1-II, Nível XIII, Padrão "P3", matrícula nº. 01369411, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e deverá recolher a contribuição previdenciária nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdência, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de fevereiro de 2017.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.336

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 80 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo nº 00120/2017-01A; PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida por meio do Ato Administrativo nº 14.540, datado de 23 de janeiro de 2014, à Servidora CAROLINA DELLAMORE BATISTA SCARPELLI, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIII, Padrão "P12", matrícula nº. 01278386, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21 de fevereiro de 2017 à 20 de fevereiro de 2018; e, deverá recolher a contribuição previdenciária nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdência, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 19.337

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 19.182, datado de 19 de janeiro de 2017, no tocante ao nome da servidora nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor III, Nível VI, CPC-418, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme abaixo descrito: Onde se Lê: "[...] LENY ARAUJO [...]".

Leia-se: "[...] LENI ARAUJO [...]".

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de fevereiro de 2017.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 033/2017 – CAIXA ESCOLAR VEREADOR JOÃO EVANGELISTA FERNANDES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO EVANGELISTA FERNANDES (CUSTEIO E CAPITAL).

VALOR: R\$ 27.116,00 EM 06 (SEIS) PARCELAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.365.0024.2210 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTE: 010100

ASSINADO: 01/02/2017 VIGÊNCIA: 31/12/2017

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 013/2017 – CAIXA ESCOLAR CEMEI CAMPO ALTO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEMEI CAMPO ALTO (CUSTEIO E CAPITAL).

VALOR: R\$ 47.992,00 EM 09 (NOVE) PARCELAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.365.0024.2210 – NATUREZAS: 33504100 E 44504100 – FONTE: 010100

ASSINADO: 01/02/2017 VIGÊNCIA: 31/12/2017

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretaria Municipal Adjunta da Receita
Departamento de Tributação e Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O Gestor do Departamento de Tributação e Fiscalização, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no inciso III do art. 269. A da Lei 1.611/83 - Código Tributário do Município de Contagem – CTMC faz publicar o presente edital para “NOTIFICAR” o contribuinte: MARCIO RIBEIRO CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ/CPF nº 07.905.027/0001-72, situado à Rua: Conceição Maria Diniz, Nº 431, Bairro Central Parque, CONTAGEM - MG da lavratura do Termo de Notificação Fiscal nº 25367, PTA Nº 00302/2016-07A, fixando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, para que o mesmo apresente a impugnação administrativa ou efetue o pagamento do débito apurado.

Não ocorrendo à apresentação da impugnação ou pagamento do débito, no prazo estipulado, o mesmo será declarado “revel” e o processo encaminhado para imediata inscrição do débito em “Divida Ativa”, nos termos do art. 286 do CTMC.

O Processo Tributário Administrativo – P.T.A. com todas suas peças, anexos e demonstrativos de cálculos encontra-se à disposição do autuado no endereço: Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial - Contagem – MG - Fone: 3363-5662.

Contagem, 13 de fevereiro de 2017.

Ralf Raimundo Rosa
Departamento de Tributação e Fiscalização
Gestor – Matrícula 22.825-7

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do 8º TA ao CT 314/2010/FMS, dispensa nº 255/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e GRECIA SIMONE OLIVEIRA MENDES. Objeto: prorrogação do contrato nº 314/2010/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 26.544,36.(vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do 15º TA ao CT 130/2003/FMS, dispensa nº 113/03, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e OZANAN DO NASCIMENTO MADURO. Objeto: prorrogação do contrato nº 130/2003/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 18.893,40.(Dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do 11º TA ao CT 009/2006/FMS, dispensa nº 025/06, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e JOSE AFONSO DO CARMO. Objeto: prorrogação do contrato nº 009/2006/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 9.950,81.(nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do 15º TA ao CT 073/2003/FMS, dispensa nº 084/03, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e JOAO BOSCO SANTIAGO. Objeto: prorrogação do contrato nº 073/2003/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 16.170,07.(dezesseis mil cento e setenta reais e sete centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339039.10 CR 762, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do primeiro termo de apostilamento do CT 103/2013/FMS, dispensa nº 087/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e JOSE FLAVIO VIEIRA. Objeto A presente apostila destina-se, exclusivamente, a alteração de endereço de objeto do Contrato: 103/2013 celebrado com Jose Flavio Vieira. Onde se lê: “(...) Rua Onze n.º 1081 – Bairro Santa Helena (...)”. Leia-se: “ (...)Rua Leontino Moreira n.º 1081 - Bairro Santa Helena (...)”. Tal alteração se faz necessário, tendo em vista a mudança de nome da rua, conforme documento anexo no processo.Contagem, 03 de fevereiro de 2017.

Extrato do 14º TA ao CT 105/2003/FMS, dispensa nº 008/03, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e GALILEU HENRIQUE DA SILVA. Objeto: prorrogação do contrato nº 105/2003/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 12.645,74.(doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e

setenta e quatro centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do 16º TA ao CT 078/2003/FMS, dispensa nº 061/03, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e JOÃO DO CARMO BARROS. Objeto: prorrogação do contrato nº 078/2003/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 49.754,06.(quarenta e nove setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do 15º TA ao CT 188/2003/FMS, dispensa nº 145/03, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e JOSE FILINTO FILHO. Objeto: prorrogação do contrato nº 188/2003/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 13.200,00.(treze mil e duzentos reais) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do 15º TA ao CT 166/2003/FMS, dispensa nº 147/03, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e LUZIA PEREIRA DE CARVALHO. Objeto: prorrogação do contrato nº 166/2003/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 6.841,20.(seis mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do 14º TA ao CT 191/2004/FMS, dispensa nº 046/04, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e RAIMUNDO SOUZA GOMES. Objeto: prorrogação do contrato nº 191/2004/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 14.049,84.(quatorze mil e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 30 de dezembro de 2016.

Extrato do 15º TA ao CT 087/2003/FMS, dispensa nº 075/03, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e ROSA ANGELA M. MESQUITA DINIZ. Objeto: prorrogação do contrato nº 087/2003/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 13.682,40.(treze mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 02 de janeiro de 2017.

Extrato do 12º TA ao CT 283/2006/FMS, dispensa nº 410/05, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e 3 HD LOCAÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação do contrato nº 283/2006/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 62.192,64.(sessenta e dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339039.10 CR 762, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 04 de janeiro de 2016.

Extrato do 2º TA ao CT 005/2015, dispensa nº 003/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e CARLOS JOÃO DE ARAUJO. Objeto: prorrogação do contrato nº 005/2015, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 80.078,64.(oitenta mil e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 760, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 04 de janeiro de 2017.

Extrato do 9º TA ao CT 002/2008/FMS, dispensa nº 007/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e GISELLE MANSUR. Objeto: prorrogação do contrato nº 002/2008/FMS, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 35.520,72.(trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais e sessenta e setenta e dois centavos) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 759, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 08 de janeiro de 2016.

Extrato do 2º TA ao CT 014/2015, dispensa nº 135/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Contagem / SMS / FMS e JOAO MAURO DA CUNHA. Objeto: prorrogação do contrato nº 014/2015, pelo período de 12 (doze) meses. O valor total da renovação é R\$ 19.560,00.(dezenove mil quinhentos e sessenta reais) Dotação Orçamentária de nº 1113.1.10.122.0001.2305.339036.14 CR 760, fonte do recurso 214801. Em Contagem, 06 de janeiro de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde – FAMUC - Avisa que as IMPUGNAÇÕES referente ao Pregão Presencial Nº 082/2016 protocolizadas pelas impugnantes JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA e MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM COMODATO DO APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO COMPLEXO HOSPITALAR, UPAS, CAPS, UNIDADES BÁSICAS E USUÁRIOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS CADASTRADOS NAS FARMÁCIAS DISTRITAIS DO MUNICÍPIO, foram conhecidas, por tempestivas e no mérito, julgadas procedentes, de acordo com a motivação constante dos autos do processo administrativo de contratação PAC Nº 164/2016 – Pregão Presencial Nº 082/2016. Márcio Eustáquio de Rezende Júnior, Pregoeiro – Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 10 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda - Secretaria Municipal Adjunta da Receita
Departamento de Tributação e Fiscalização

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/01/2017

O Departamento de Tributação e Fiscalização - DTF, da Secretaria Municipal Adjunta da Receita (SAREC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 598, de 26/11/2015, faz publicar a decisão administrativa que deferiu a solicitação para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. As Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas ficam autorizadas a emitir nota fiscal através do Sistema NFS-e (nota fiscal eletrônica) a partir da data indicada, sendo esta opção irrevogável, e vedada, em qualquer hipótese, a emissão de notas fiscais de serviços convencionais a partir desta data.

CONTRIBUINTE	CNPJ	DATA
3S TECHINIX REPRESENTACOES CONSULTORIA GEOTECNICA E PARTICIPACOES	26.131.264/0001-78	12/01/2017
A. RIBEIRO DA COSTA OLIVEIRA CONSTRUCAO E FUNDACOES EIRELI	26.407.638/0001-35	16/01/2017
ACCIMIX COMERCIO DE CONGELADOS LTDA	06.249.941/0001-40	31/01/2017
ACESSORIOS SOLUCOES AUTOMOTIVAS EIRELI	25.301.159/0001-77	18/01/2017
ACOPORTE FABRICACAO E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	24.023.911/0001-00	31/01/2017
ADELISSON DOS REIS PEREIRA 11934902608	26.691.130/0001-01	13/01/2017
ADILSON MARQUES JUNIOR 03012937676	26.786.787/0001-52	23/01/2017
ADRIANO RAMOS DOS SANTOS 06876385698	26.556.202/0001-08	12/01/2017
ALEXANDRE GOMES DAMACENO 06425256680	14.888.278/0001-51	27/01/2017
AMANDA PEREIRA VELOSO 10908452608	26.782.577/0001-96	18/01/2017
AMIGAO PESHOP LTDA	26.731.298/0001-01	19/01/2017
ANDREIA SOUZA SANTOS LIMA	13.097.815/0001-82	09/01/2017
ANTONIO ANTONINHO VALERIANO - ME	03.560.754/0001-94	12/01/2017
ARAUJO REVESTIMENTO EM MARMORE E GRANITO LTDA.	18.397.065/0001-88	02/01/2017
ATLANTIS BRASIL PERFURACOES E SERVICOS LTDA	25.309.458/0001-58	16/01/2017
AUTOMATIZAR AUTOMACAO TECNOLOGICA LTDA	08.847.463/0001-03	30/01/2017
BOBINAS PRIMUS PRINT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.021.784/0001-83	04/01/2017
BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA 06925683600	26.488.941/0001-00	20/01/2017
BRUNO MARTINS RIBEIRO 01259584631	16.482.816/0001-39	23/01/2017
CÉLIO ROBERTO ABELAR DA SILVA 08106539660	26.418.409/0001-16	19/01/2017
CAMILA MAGELA OBICI GARCIA 10987885677	26.729.097/0001-61	18/01/2017
CARLOS ALBERTO MAIA DUTRA - ME	97.218.143/0001-06	23/01/2017
CASTRO MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA. - ME	06.208.372/0001-94	20/01/2017
CLAYTON GOULART DE SOUZA 93655215649	23.630.147/0001-60	27/01/2017
CLINICA REDE MAX ODONTO LTDA	16.722.961/0001-40	23/01/2017
COMERCIOS NO BAIRRO EIRELI - ME	26.279.926/0001-51	04/01/2017
CONSTRU ART PINTURAS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	08.872.488/0001-59	23/01/2017
CONSTRUTORA A&R LTDA - ME	02.411.308/0001-55	23/01/2017
CRISTIANO EUSTAQUIO PRADO RIBEIRO 98055810630	26.401.451/0001-24	09/01/2017
DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	25.161.928/0019-08	20/01/2017
DHF SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA	13.334.150/0001-83	20/01/2017
DIAG ELETRON LTDA-ME	20.629.149/0001-41	23/01/2017
DVA SANTOS SERVICOS DE TECNOLOGIA	26.735.461/0001-04	16/01/2017
EFASEG - CENTRO DE FORMACAO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA -	13.280.506/0003-05	16/01/2017
ELETRO LANA SERVICO E COMERCIO EIRELI	16.727.025/0001-21	18/01/2017
ELISANGELA DE MENESES SOARES FERREIRA 04059113603	24.428.370/0001-92	04/01/2017
ENJALL INDUSTRIA MECANICA LTDA	41.871.260/0001-10	06/01/2017
ESTRELA EXPRESS - TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - EPP	05.679.729/0001-50	31/01/2017
ESTRELA TRANSPORTES LTDA - ME	25.962.788/0001-48	31/01/2017
FABIO DE JESUS ALMEIDA 04307246675	24.618.982/0001-48	31/01/2017
FABRÍCIO DE MAGALHÃES GUERRA 87797518553	26.769.386/0001-94	23/01/2017
FALCAO SERVICOS E SEGURANCA EIRELI	26.764.671/0001-12	16/01/2017
FELIPE DOS SANTOS DE MENEZES - ME	23.764.782/0001-30	12/01/2017
FELIPE SIQUEIRA FERREIRA 01406569607	24.301.015/0001-58	18/01/2017
FERNANDO LARA DA SILVA 71414088604	26.600.883/0001-64	18/01/2017
FILIPE SILVEIRA VIANA 12479708683	25.401.634/0001-87	04/01/2017
FRABIO, DINIZ E ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.636.933/0001-63	24/01/2017
FRANCISCO JOSE DE BESSA - ME	07.465.866/0001-17	09/01/2017
PROES ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA - ME	07.752.529/0001-00	09/01/2017
GABRIEL ALVES MARTINS 12523522632	22.143.300/0001-62	30/01/2017
GABRIELA DUTRA GARIGLIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA	26.624.750/0001-28	31/01/2017
GALBERTO PEREIRA DOS SANTOS05121715641	26.781.109/0001-05	18/01/2017
GEDENIS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA-ME	13.224.740/0001-53	27/01/2017
GEILSON MARTINS OTONI 04501167602	26.261.341/0001-04	09/01/2017
GERALDO RIBEIRO DOS REIS 38520966691	26.615.183/0001-43	25/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda - Secretaria Municipal Adjunta da Receita
Departamento de Tributação e Fiscalização

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/01/2017

CONTRIBUINTE	CNPJ	DATA
GESONITA SANTANA 93264054191	24.664.770/0001-05	05/01/2017
GISELE DINIZ SALVADOR 07736591610	25.110.827/0001-89	27/01/2017
GRUPO MOBILE	04.082.232/0001-97	09/01/2017
GUARD - GERENCIAMENTO E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA ME	26.171.295/0001-52	30/01/2017
GUILHERME AUGUSTO LEITE DE ARAUJO 08359456690	26.116.726/0001-88	13/01/2017
GUILHERME REZENDE DE SOUSA	26.742.722/0001-05	23/01/2017
HIDRIA HENRIQUE GOMES ASSE 07163038682	13.539.099/0001-46	04/01/2017
HOTEL FANTASY LTDA - ME	15.409.612/0001-00	09/01/2017
IMPACTO ARTE E GRAFICA LTDA INFO	24.516.917/0001-01	16/01/2017
HOUSE INFORMATICA LTDA - ME	13.107.562/0001-80	20/01/2017
IVECO LATIN AMERICA LTDA	01.844.555/0020-45	23/01/2017
IZAQUE TEIXEIRA DA SILVA 97106607649	24.844.206/0001-66	18/01/2017
J.B. CORREIA	26.641.984/0001-83	16/01/2017
JHONY KENNEDY SOUZA 04194815670	26.676.547/0001-03	13/01/2017
JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA CLAUDINO 01241550654	24.913.633/0001-59	06/01/2017
JOMAR XAVIER DE PAULA 48748510610	16.689.224/0001-92	27/01/2017
JOSÉ CICERO DA SILVA 99276224572	17.778.596/0001-58	18/01/2017
JOSÉ IVO SOARES 35648090668	20.668.484/0001-59	09/01/2017
JOSE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA - SERVICOS DE LOCACAO	26.749.319/0001-08	04/01/2017
JOSE GERALDO ALVES TEIXEIRA 56195400653	26.047.326/0001-68	26/01/2017
JOSE MARCOS FERREIRA BARRETO 05918722696	26.608.517/0001-51	05/01/2017
JOSIANE CRISTINA MARTINS SALAZAR 05170015607	26.100.130/0001-90	27/01/2017
JULIANA DANIELA CARLA SABINO DOS SANTOS - ME	26.580.638/0001-32	05/01/2017
JULIANA MANZALLI FERREIRA CUNHA 12374435636	25.695.614/0001-66	30/01/2017
KEYLA MARIA SILVA EIRELI	26.306.642/0001-07	31/01/2017
LAERCIO APARECIDO MACIEL 84295007668	26.831.406/0001-00	27/01/2017
LAISA CAMPOS SILVA 11052060684	26.690.224/0001-66	09/01/2017
LÚCIO PAULINO DOS SANTOS 40354482653	24.153.164/0001-17	30/01/2017
LEILA REGINA DECOLO CUNHA 96866250625	25.990.139/0001-50	12/01/2017
LEILEANE AUXILIADORA FIALHO MATOS 05659893678	26.302.898/0001-46	10/01/2017
LEONARDO RAMOS RIBEIRO 92317472668	26.549.885/0001-76	18/01/2017
LIFE EDITORA GRAFICA LTDA	01.037.713/0001-92	26/01/2017
LUCIANA GANDRA PINTO	18.606.750/0001-77	17/01/2017
LUIZ ALBERTO DA SILVA 01570597669	26.606.785/0001-34	27/01/2017
MARCIA MADALENA DA SILVA 00539203688	26.593.779/0001-90	13/01/2017
MARCIO SALES ROCHA	26.748.513/0001-79	18/01/2017
MARCOS ANTONIO DE FARIA JUNIOR 06835819618	26.700.805/0001-31	05/01/2017
MARCOS TULIO DE ALMEIDA CARDOSO 10565300652	26.535.588/0001-71	27/01/2017
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS 07392700600	26.583.529/0001-79	12/01/2017
MARIA DE LOURDES SILVEIRA VIANA 032827529611	26.291.596/0001-10	03/01/2017
MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA - ME	25.335.988/0001-70	31/01/2017
MICHEL PLINIO TREINAMENTOS	26.755.945/0001-07	12/01/2017
MILIENE DE ALMEIDA FREITAS AVILA 03445454663	26.630.382/0001-20	12/01/2017
MM COMERCIO DE MAQUINAS ESPORTIVAS LTDA - EPP	13.180.646/0001-40	09/01/2017
MONTARTEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	13.107.813/0001-27	23/01/2017
MOURA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	13.778.902/0001-03	23/01/2017
NATALI DA SILVA CATAO 08031093695	22.592.818/0001-83	18/01/2017
NATALIA DE FATIMA FERNANDES SILVA 07847648679	15.306.629/0001-31	18/01/2017
NELSINO ALVES MARTINS 78459486672	14.884.081/0001-44	30/01/2017
NEWMAR SOARES SILVA 39201104634	26.005.068/0001-57	19/01/2017
NUCLEO EDUCACIONAL BRAZ NETTO LTDA	00.497.138/0001-48	05/01/2017
OLAVO SERGIO CORREA 40305287672	26.141.387/0001-90	17/01/2017
OLGA DA CRUZ ARAUJO AMORIM - ME P	11.536.175/0001-34	05/01/2017
& M SERVICOS LTDA - ME	07.227.811/0001-79	31/01/2017
PAULO RODRIGUES QUELES 06086025665	17.294.076/0001-70	18/01/2017
PEDRO VINÍCIUS URSINO BESSA MACHADO 12051914613	26.476.471/0001-64	23/01/2017
PETSHOP ESPACO PET EIRELI	26.424.644/0001-09	19/01/2017
PORTO SEGURO MOLAS E USINAGEM EIRELI	26.278.941/0001-85	16/01/2017
R & A LOCACOES LTDA - ME	13.162.590/0001-09	20/01/2017
R & A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.341.541/0001-22	20/01/2017
RA SERVICOS EM INFORMATICA LTDA.	26.710.865/0001-35	18/01/2017
RAIMUNDO TEODORO DA SILVA 22028064668	17.296.853/0001-15	12/01/2017
RENAN LENO COUTINHO 08389362619	21.822.643/0001-90	12/01/2017
RICARDO ANTONIO MONTEIRO 03265081630	11.671.515/0001-30	13/01/2017
RICARDO LUIZ DA SILVA 78186200606	26.722.871/0001-02	12/01/2017
ROBERVAL DE JESUS BARBOSA 10579107671	25.957.824/0001-85	09/01/2017
RODOLFO DA COSTA FERNANDES 08085215608	17.177.014/0001-88	27/01/2017
RONALDO RODRIGUES DE BORBA 03166878637	26.822.724/0001-04	27/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda - Secretaria Municipal Adjunta da Receita
Departamento de Tributação e Fiscalização

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/01/2017

CONTRIBUINTE	CNPJ	DATA
SAJEX REPRESENTACOES LTDA - ME	05.443.546/0001-30	30/01/2017
SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES 93647786691	20.055.477/0001-81	27/01/2017
SEBASTIAO VIRGILIO CAMPOS VALADARES - ME	20.816.774/0001-00	23/01/2017
SEPOL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	08.863.188/0001-03	03/01/2017
SERGIO LUIZ DA SILVA 91275245668	26.291.722/0001-36	03/01/2017
TOP COMERCIAL EIRELI - ME	23.694.723/0001-33	20/01/2017
TOTAL COMEX LTDA	26.776.779/0001-25	17/01/2017
UNIVERSO SPAS E AQUECEDORES EIRELI	23.887.505/0001-15	17/01/2017
VINICIUS LEAO SALMONT 11974312682	26.750.549/0001-97	18/01/2017
WELSON TEIXEIRA DE TOLEDO 82663530697	21.042.347/0001-77	13/01/2017
WEVERTON DA SILVA BRITO 09204400617	26.687.875/0001-05	18/01/2017
WILLIAM TADEU DE OLIVIERA PINHEIRO 06508357603	26.577.773/0001-29	09/01/2017

Ralf Raimundo Rosa
Departamento de Tributação e Fiscalização
Gestor

Fundac

PORTARIA Nº 002/2017 de 13 de fevereiro de 2017

Designa os Gestores responsáveis pela alimentação do sistema SICOM na Fundac e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Cultural de Contagem – FUNDAC, Paulo Antônio da Costa Prado, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em especial o parágrafo 2º e 3º da Lei nº. 4.647 de 27 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado como gestor de negócios da Fundac, nos termos do art. 2º, IV do Decreto nº 888/2016, o servidor Luciano Antônio da Silva, matrícula 135959, Contador, CRC-MG nº 048290/0, no módulo contábil, financeiro, gestão administrativa e folha de pagamento.

Art. 2º – Ficam designados como responsáveis por gerar o arquivo dos dados os seguintes servidores:

- I – Daniel Colares Lopes, matrícula 10230056, Coordenador Administrativo Financeiro, módulo gestão administrativa e folha de pagamento;
- II – Luciano Antônio da Silva, matrícula 135959, módulo gestão contábil;

Art. 3º – Fica designado como responsável pelo envio dos dados o seguinte servidor:

- I – Luciano Antônio da Silva, matrícula 135959, módulo gestão contábil, financeira, administrativa e folha de pagamento;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Contagem, 13 de fevereiro de 2017.

Paulo Antônio da Costa Prado

Presidente da Fundação Cultural do Município de Contagem

PORTARIA Nº 001/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Esta portaria regulamenta o Decreto nº 1.937/12 que dispõe sobre os espaços públicos da Fundação Cultural do Município de Contagem – Fundac, bem como o Decreto nº 1.209/09 que fixa os preços para uso de espaço público, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Contagem – Fundac, Paulo Antônio da Costa Prado, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto nº 1.937, de 10 de outubro de 2012 e a Lei 4.647, de 27 de dezembro de 2013, faz publicar essa portaria:

Art. 1º. Esta portaria estabelece critérios para o uso dos espaços públicos administrados pela Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC e informa o método de pagamento dos preços das respectivas permissões de uso por parte de terceiros, conforme já estabelecido no Decreto nº 1.209, de 24 de agosto de 2009, sobretudo no item 6 do seu anexo.

Art. 2º. A programação das datas para a utilização dos espaços por terceiros, obedecerá à ordem de chegada das solicitações, as quais deverão estar devidamente formalizadas, sendo que deverá constar nas mesmas o nome da entidade/empresa promotora ou da pessoa física interessada, a especificidade e cronograma do evento e o período de utilização.

§1º. A ordem de chegada das solicitações de que trata o “caput” do presente artigo, refere-se à data e horário de seu protocolo feito junto à Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC.

§2º. As solicitações deverão ser encaminhadas para análise da Diretoria competente, podendo ser indeferidas em razão da incompatibilidade do evento com o espaço pretendido ou por interesse da Administração Pública.

Art. 3º. No ato da confirmação do agendamento, deverá o interessado pagar valor referente ao preço público para permissão de uso, por meio de depósito a ser realizado exclusivamente em casa lotérica, na conta corrente da Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC, qual seja: Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência 0893, Conta corrente 306-4.

Parágrafo Único. Os valores dos preços públicos a título de permissão de uso encontram-se discriminados na tabela em Anexo, a qual faz parte integrante do Decreto nº 1.209 de 24 de agosto de 2009.

Art. 4º. Em caso de desistência do agendamento, a Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC reterá a título de multa o valor recolhido.

Art. 5º. No caso de solicitação e utilização do espaço por órgãos públicos municipais, ficarão os mesmos isentos do pagamento da taxa de permissão de uso.

Art. 6º. Considerando de interesse público eventos culturais gratuitos, caberá ao Presidente da Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC, a prerrogativa de autorizar a isenção da taxa de cobrança dos espaços públicos, conforme determina o Decreto nº 1.209, de 24 de agosto de 2009.

Art. 7º. Caberá ao permitente dar ciência das normas de funcionamento do espaço solicitado ao permissionário.

§1º. O permissionário deverá observar as normas de utilização do espaço, não podendo exceder a capacidade máxima de lotação, compreendida por quantidade de poltronas/cadeiras/pessoas por m².

§2º. Será firmado entre as partes instrumento jurídico a título de permissão de uso.

Art. 8º. Fica mantido o direito da Fundação Cultural do Município de Contagem – Fundac, através de deliberação do seu Presidente, de alterar, a qualquer tempo, a programação dos espaços culturais, em função do interesse do Município, devidamente justificado.

Art. 9º. Fica o permissionário obrigado a executar a limpeza no espaço que vai ser utilizado.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de fevereiro de 2017.

Paulo Antônio da Costa Prado

Presidente da Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC

ANEXO I

Preços públicos, conforme Decreto nº 1.209 de 24 de agosto de 2009

Teatro/Auditório "Sala Mari Stella Tristão" da Casa Azul	R\$ 250,00 por dia
Salão de Eventos Culturais da Casa Amarela	R\$ 100,00 por dia
Cine Teatro Municipal	R\$ 600,00 por dia
Visitação ao Museu Casa da Cultura Nair Mendes Moreira	R\$ 5,00 por pessoa